



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECELT



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECELT**

EDITAL Nº 001/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM NAS CONDIÇÕES E MODALIDADES QUE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes, abre procedimento de chamamento público para CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de árbitros (principais e auxiliares) das modalidades esportivas de futebol, futsal, basquetebol, handebol, baleado, voleibol, futevôlei, vôlei de areia, para atuarem no ano de 2025.

1. DO OBJETO DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2025 no âmbito do município de Caetité, tanto na zona urbana da sede e distritos quanto da zona rural. Este edital prevê a contratação de até 20 (vinte) árbitros por modalidade esportiva que também atuarão como auxiliares de arbitragem.
- 1.2 Para as atividades citadas no tópico 3.1 abaixo, quando o evento for realizado por entidade apoiada pela SECELT, os árbitros e auxiliares somente atuarão até um limite máximo de 7 (sete) partidas por dia, ficando sob a responsabilidade dos realizadores do evento qualquer partida que exceda a esse limite (inclusive contratação e pagamento de arbitragem).
- 1.3 Para as atividades citadas no tópico 3.1, quando o evento for realizado diretamente pela SECELT, os árbitros e auxiliares atuarão por partidas isoladas ou por turnos (até máximo de quatro partidas em cada turno).
- 1.4 O presente edital não terá aplicação obrigatória para as competições regionais ou estaduais porventura sediadas na cidade de Caetité, quando então poderá a SECELT, fundamentadamente, realizar a contratação direta de árbitros com qualificações exigidas para o evento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Estima-se que seja dispendido com a presente contratação o valor total de R\$105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais), podendo sofrer reajustes durante o ano em exercício de acordo com a demanda do calendário oficial de eventos esportivos da cidade e da

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

disponibilidade orçamentária do município, considerando sobretudo o objetivo de ampliação das atividades.

2.2 As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 – GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Classificação Econômica:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão se credenciar através do presente edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, comprovadamente habilitados a atuarem como árbitros nas modalidades esportivas de futebol, futsal, basquetebol, handebol, baleado, voleibol, futevôlei, vôlei de areia, nas atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2025 no âmbito do município de Caetité, tanto na zona urbana da sede e distritos quanto da zona rural.

3.2 É necessário que o participante resida neste município de Caetité, Bahia, com disponibilidade para trabalhar nos dias e horários das atividades e eventos esportivos (incluindo, necessariamente, sábados, domingos e feriados).

3.3 É vedada a inscrição servidores enquadrados nas hipóteses dos arts. 9º e 14º da Lei 14.133/2021.

3.4 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

3.5 Não poderá participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção.

4. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção estabelecida, composta por 3 (três) membros designados por portaria da SECELT publicada em Diário Oficial do Município, que terão atribuições:

- I Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV Conferir os documentos de habilitação;
- V Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VII Proceder descredenciamento das pessoas eventualmente já credenciadas, que descumpram as obrigações e requisitos constantes deste regulamento;
- VIII Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX Resolver os casos omissos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos que pretendem participar deste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL NA SECELT, situada à praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no período de 30/03/2025 até 30/06/2025.**

6.2. Na ficha de inscrição o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, especificar sua formação e modalidade(s) a que se encontra habilitado a realizar a arbitragem.

6.3. No ato da inscrição, é preciso entregar:

- a) O formulário devidamente preenchido (Anexo II e Anexo III);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente (RG, CPF, cartão de banco, comprovante de residência);
- c) Currículo e/ou cópia de certificado(s) da área, podendo ainda apresentar atestados ou registros de participação em torneios e/ou competições;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do candidato (<http://www.caetite.ba.gov.br>);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. O prazo de vigência do presente edital é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Caetité, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a administração necessitar, observadas as condições aqui fixadas.

6.5. Dentro do prazo de validade, este Edital permanecerá aberto aos interessados que, cumpridas as exigências aqui estabelecidas, poderão requerer seu credenciamento/inscrição a qualquer tempo.

6.6. Toda documentação exigida neste regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção a apresentação dos documentos originais.

7. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos proponentes será conduzido pela Comissão de Seleção que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, designados pela SECELT, mediante Portaria desta Secretaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do item 5 deste edital.

7.2. A Comissão de Seleção avaliará preliminarmente os proponentes, conferindo se a documentação e os requisitos legais necessários encontram-se de acordo com o estabelecido neste Edital. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Entrega da documentação;
- b) Análise e habilitação documental;
- c) Convocação durante o ano de 2025;
- d) Assinatura do contrato e sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2.1. A Comissão poderá promover a desabilitação dos proponentes que, habilitados na forma acima, não atendam às convocações da SECELT de acordo com seu calendário de eventos e atividades esportivas promovidas e apoiadas na sede, distritos e zona rural.

7.3. Os candidatos habilitados serão avaliados segundo critérios como:

- a) Documentação correta;
- b) Experiência;
- c) Qualificação;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

d) Tempo de atuação na área;

e) Participação em entidades coletivas do esporte (federações, equipes, times, entidades de classe, etc).

7.4. A prova da experiência acima exigida poderá ser feita por quaisquer meios de comprovação da participação do candidato em eventos (competições, cursos, etc), tais como registros fotográficos, cópia de matérias em sites, prints de redes sociais oficiais de eventos que contenham menção ao candidato, atestados fornecidos por entidades, etc.

7.5. Após a análise da documentação e avaliação dos critérios acima descritos, os proponentes serão habilitados e estarão aptos para atuarem nas atividades e competições esportivas, podendo a SECELT realizar um rodízio entre os habilitados, de modo a que todos os habilitados possam atuar.

7.6. A Comissão de Seleção emitirá a lista e divulgará os nomes dos habilitados de cada modalidade no Diário Oficial do Município e no mural da SECELT.

7.7. A homologação da lista de habilitados não implicará na obrigação automática de contratação.

7.8. Os proponentes habilitados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, em quantidade que respeite o limite da dotação orçamentária desse edital.

7.9. A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional e/ou a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados, resultarão na imediata inabilitação do interessado.

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. A Comissão de Seleção examinará toda a documentação de habilitação e fará relatório com os habilitados e os inabilitados e suas justificativas.

8.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.3 deste edital ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Seleção, pelos meios de comunicação indicados no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

8.3. A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

8.4. A Comissão de Seleção realizará a abertura de envelopes sempre que necessário, para análise de documentos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8.5. Após a análise da documentação a Comissão de Seleção divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento.

8.6. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei e regras de seleção, e nos termos do item 10 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1. Caso haja mais proponentes que o número de vagas ofertadas inicialmente, a preferência de contratação será do profissional que comprovar mais tempo de experiência como árbitro.

9.2. Prestação de serviços por diária, compreendendo até 07 (sete) partidas com duração/tempo oficial.

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 296,27
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 175,45
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 241,64
Futsal	Árbitro	R\$ 241,64
Voleibol	Árbitro	R\$ 241,64
Handebol	Árbitro	R\$ 241,64
Basquetebol	Árbitro	R\$ 241,64
Futevôlei	Árbitro	R\$ 241,64
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 241,64
Baleado	Árbitro	R\$ 241,64
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 175,45

9.3. Prestação de serviços por turno, compreendendo até 04 (quatro) partidas, com duração/tempo oficial:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 148,13
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 87,73
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 120,82
Futsal	Árbitro	R\$ 120,82
Voleibol	Árbitro	R\$ 120,82
Handebol	Árbitro	R\$ 120,82
Basquetebol	Árbitro	R\$ 120,82
Futevôlei	Árbitro	R\$ 120,82
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 120,82
Baleado	Árbitro	R\$ 120,82
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 87,73

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9.4. Prestação de serviços por partida isolada (individual), com duração/tempo oficial:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 63,04
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 42,02
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 52,53
Futsal	Árbitro	R\$ 52,53
Voleibol	Árbitro	R\$ 52,53
Handebol	Árbitro	R\$ 52,53
Basquetebol	Árbitro	R\$ 52,53
Futevôlei	Árbitro	R\$ 52,53
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 52,53
Baleado	Árbitro	R\$ 52,53
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 42,02

9.5. Após o credenciamento, a SECELT poderá realizar um rodízio entre os habilitados para atuação nas atividades e competições esportivas que for arbitrar, de modo a que todos os habilitados possam atuar.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, através de protocolo na SECELT, por intermédio da que praticou o ato recorrido (Comissão de Seleção), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CONTRATADOS

11.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos e atividades esportivas promovidas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caetité, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. O serviço contratado será realizado de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, podendo ser prestado na zona urbana da sede e dos distritos e zona rural do município.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 11.3.** A convocação dos habilitados que participarão dos eventos e atividades esportivas deverá levar em consideração também: a pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados e outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse envolvido no caso concreto.
- 11.4.** A Comissão de Seleção convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, conforme necessidade da CONTRATANTE através de publicação no Diário Oficial do Município de Caetité.
- 11.5.** O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, forma da prestação do serviço com sua modalidade esportiva, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 11.6.** Após a divulgação o habilitado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à sede da SECELT a fim de proceder à assinatura do contrato; o não comparecimento no prazo implicará na desistência do mesmo se, após um igual prazo, não apresentar recurso ou este for considerado inepto, incorrerá nas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, até, ao descredenciamento.
- 11.7.** Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocado um novo credenciado.
- 11.8.** Não havendo credenciados na modalidade em que se fizer necessário, deverá a SECELT enviar esforços para realizar cursos de preparação de árbitros dos quais os que deles participarem poderão, a seguir, apresentar seu credenciamento que, então, será avaliado consoante as regras do presente edital.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os documentos cabíveis, além dos já mencionados neste Edital:
- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - c)** Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;
- 12.2.** Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de seleção à apresentação dos documentos originais.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1 A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Seleção, especialmente com os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

13.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial da legalidade, moralidade, boa-fé e transparência;
- d) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

13.3 Cada critério previsto no item 13.2 será avaliado pela Comissão de Seleção e atribuída a nota de 00 a 25, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Compete à contratada:

- a) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, assegurada a ampla defesa na esfera administrativa;
- b) Cumprir as obrigações assumidas, seguindo as determinações da área competente da SECELT;
- c) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

14.2 Compete à Contratante:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) Solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- c) Estabelecer os cronogramas, horários, locais e demais condições para a prestação dos serviços de arbitragem, cumprindo a rotatividade entre os credenciados.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

15.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

16. RESCISÃO

16.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

16.4 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Descumprir as normas previstas neste edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações de documentos solicitados;
- c) Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade física do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;
- g) Recusa em cumprir o estabelecido no item 7.2.1.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 17.2** A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão.
- 17.3** É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 17.4** Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Seleção, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para a SECELT.
- 17.5** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 17.6** Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e este enviará à Assessoria Jurídica do Município.
- 17.7** A Assessoria Jurídica do Município, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, junto com a Comissão de Seleção, a quem caberá decidir o, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.
- 17.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pela Prefeitura Municipal de Caetité a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimentos ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.
- 18.2** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3** A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela do item 9.5 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 18.4** É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.5** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de seleção.
- 18.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 18.7** Este regulamento possui 4 (quatro) anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Ficha de inscrição;
 - c) ANEXO III – Termo de Compromisso;
 - d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.
- 18.8** Os modelos dos anexos deste edital servirão como referência, podendo ser utilizados modelos ou formatos diversos, desde que atendam as exigências mínimas fixadas neste Edital.
- 18.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e, na hipótese de persistir qualquer dúvida, a deliberação final será do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Caetité – BA, 27 de março de 2025.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 078/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação de árbitros (principais e auxiliares) das modalidades esportivas de futebol, futsal, basquetebol, handebol, baleado, voleibol, futevôlei e vôlei de areia para atuarem nas atividades promovidas e/ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2025 no âmbito do município de Caetité, tanto na zona urbana da sede e distritos quanto da zona rural.

1.2. Descrição do objeto:

Prestação de serviços por diária, compreendendo até 07 (sete) partidas com duração/tempo oficial.

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 296,27
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 175,45
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 241,64
Futsal	Árbitro	R\$ 241,64
Voleibol	Árbitro	R\$ 241,64
Handebol	Árbitro	R\$ 241,64
Basquetebol	Árbitro	R\$ 241,64
Futevôlei	Árbitro	R\$ 241,64
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 241,64
Baleado	Árbitro	R\$ 241,64
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 175,45

Prestação de serviços por turno, compreendendo até 04 (quatro) partidas, com duração/tempo oficial:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 148,13
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 87,73
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 120,82
Futsal	Árbitro	R\$ 120,82
Voleibol	Árbitro	R\$ 120,82

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Handebol	Árbitro	R\$ 120,82
Basquetebol	Árbitro	R\$ 120,82
Futevôlei	Árbitro	R\$ 120,82
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 120,82
Baleado	Árbitro	R\$ 120,82
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 87,73

Prestação de serviços por partida isolada (individual), com duração/tempo oficial:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VALOR (BRUTO)
Futebol (campo grande)	Árbitro central	R\$ 63,04
Futebol (campo grande)	Bandeirinha	R\$ 42,02
Futebol (mini campo e society)	Árbitro	R\$ 52,53
Futsal	Árbitro	R\$ 52,53
Voleibol	Árbitro	R\$ 52,53
Handebol	Árbitro	R\$ 52,53
Basquetebol	Árbitro	R\$ 52,53
Futevôlei	Árbitro	R\$ 52,53
Vôlei de areia	Árbitro	R\$ 52,53
Baleado	Árbitro	R\$ 52,53
Auxiliares de mesa	Mesários	R\$ 42,02

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O esporte amador é um dos pilares que sustentam as atividades desportivas no município de Caetité e, em razão disto, tem recebido ao longo dos anos o apoio do Poder Público, sobretudo nos eventos e atividades esportivas realizadas nas comunidades rurais, onde o fornecimento de arbitragem viabiliza sua prática.

2.2. Reza a Lei Orgânica de Caetité, em seu artigo 339, parágrafo único, que “O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, os clubes de esportes amadores, nos termos da lei, sendo que estes juntamente com os colégios terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.”

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.3. Em razão disto, se faz necessária a contratação de árbitros para que atuem não apenas nas atividades esportivas diretamente realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mas sobretudo naquelas tradicionalmente realizadas nos seus distritos e comunidades.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual bem como na Lei Orçamentária Anual do exercício, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao avaliar alternativas para a contratação de arbitragem a ser disponibilizada para as atividades esportivas apoiadas e/ou realizadas pelo poder público, considerou-se três opções distintas, duas das quais foram descartadas. A realização de concurso público traria ônus desnecessários à administração, criaria servidores com largos períodos ociosos e trabalho em dias feriados na maior parte das vezes. A contratação de empresa terceirizada, que poderia trazer vantagens na gestão do pessoal habilitado, traz experiências negativas e um custo desnecessário pela terceirização. Diante dessas análises, a realização de edital para a contratação de árbitros credenciados se revela como a opção mais vantajosa, proporcionando adequação aos casos concretos, gerenciamento adequado, possibilidade de mobilização dos profissionais locais habilitados e, finalmente, atendimento adequado às comunidades a serem atendidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de árbitros qualificados (principais e auxiliares) das modalidades esportivas de futebol, futsal, basquetebol, handebol, baleado, voleibol, futevôlei e vôlei de areia que tenham experiência comprovada na(s) modalidade(s) pela qual se candidatou. Tais experiências podem ser comprovadas por meio de participação do candidato em eventos (competições, cursos, etc.), registros fotográficos, cópia de matérias em sites, prints de redes sociais oficiais de eventos que contenham menção ao candidato, atestados fornecidos por entidades, etc.

4.2. Além disso, é imprescindível que os candidatos residam no município de Caetité não cabendo, portanto, a contratação de árbitros com residência em outros municípios.

4.3. Todos os candidatos deverão apresentar provas de regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, e certidão negativa de débitos trabalhistas vigente para o ano em questão.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 4.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do árbitro, e exclusão da lista de credenciados.
- 4.5. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As arbitragens serão realizadas ao longo do ano de 2025 em atividades esportivas promovidas e/ou apoiadas pela SECELT, no âmbito do município de Caetité, tanto na zona urbana da sede e distritos quanto da zona rural.
- 5.2. É estimado um valor de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para as diárias de futebol, R\$ 148,13 (cento e quarenta e oito reais e treze centavos) para o turno e R\$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos) para partida isolada. Já nas diárias de futsal, handebol, basquetebol, baleado, voleibol, vôlei de areia e futevôlei é estimado o valor de R\$ 241,64 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para o turno R\$ 120,82 (cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para as partidas isoladas. O valor da diária de auxiliares (bandeirinhas e mesários) é estimado de R\$ 175,45 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para turno R\$ 87,73 (oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e partida isolada o valor de R\$ 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos).
- 5.3. O edital prevê a contratação de até 20 (vinte) árbitros por modalidade esportiva, que também atuarão como auxiliares de arbitragem.
- 5.4. O edital terá o valor total de até R\$ 105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais).
- 5.5. A pontualidade dos árbitros é de responsabilidade integral do Contratado.
- 5.6. Caso não seja possível a arbitragem na data assinalada para o evento, o árbitro deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que o Contratante efetue a qualificação de outro árbitro habilitado no Edital.
- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no seu artigo 4º, inciso II, alínea "d".

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e os (as) candidatos (as) habilitados (as) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar os (as) árbitros (as) habilitados (as) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os (as) árbitros (as) contratados (as) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos matrícula, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através de Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Cada arbitragem constará como execução do serviço cujo recebimento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta sobre a situação fiscal da empresa afim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de chamamento público divulgado em plataforma eletrônica, com adoção do critério de comprovação de atuação igual ou superior há 02 anos.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso, os (as) árbitros (as) contratados (as) ou o(s) proponente (s) seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. Os (as) árbitros (as) contratados (as) ou o(s) proponente (s) enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o edital publicado é estimado um custo total de R\$ 105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais), considerando o edital do ano de 2024 com o reajuste de 5,06% seguindo a inflação para o ano de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 27.812.019.2.035 – GESTÃO DE AÇÕES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Caetité - BA, 27 de março de 2025.

Tairone Fernandes de Carvalho
Agente Responsável pela elaboração do TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	Complemento:
CEP:		E-mail:
DDD / Telefone:		Endereços na Internet:
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

DADOS DO ÁRBITRO:

Formação:	☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino fundamental incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino superior completo ☐ Ensino superior incompleto ☐ Outros: _____
Trabalha com que modalidade(s) esportiva(s)?	☐ Voleibol ☐ Basquetebol ☐ Handebol ☐ Futsal ☐ Futebol ☐ Futevôlei ☐ Vôlei de areia ☐ Baleado ☐ Outros: _____
Tempo de atuação na arbitragem da(s) modalidade(s)	
Já trabalhou em eventos esportivos municipais? Se sim, quais?	☐ sim ☐ não _____ _____ _____
Já participou ou participa de entidades coletivas do esporte?	☐ Federações/LIGA ☐ Equipes/times ☐ Entidades de Classes ☐ Outros: _____
Tem disponibilidade de trabalhar em finais de semana e feriados?	☐ sim ☐ não

() Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do proponente ou responsável

Caetité...../...../2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Como proponente para o credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas atividades e competições esportivas promovidas ou apoiadas pela Secelt, durante o ano de 2023, apresento a documentação obrigatória, conforme Regulamento do Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Caetité, declarando sob as penas da lei que:

- 1) As informações prestadas são verdadeiras;
- 2) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- 3) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- 4) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- 5) Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
- 6) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 7) Que examinou todos os documentos apresentados, bem com as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Assinatura do proponente ou responsável

Caetité...../...../2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo Sr. Jair Antônio Soares, brasileiro, portador do RG nº _____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, conforme **Edital de Chamada Pública n.º _____/____**, e **Processo Administrativo n.º _____** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, em eventos e atividades esportivas realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

2.1. Os (as) árbitros (as) farão a arbitragem nos dias, horários e locais estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4. Este contrato terá vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pela Lei nº 14.133/2021

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s) _____ e Fonte(s) de Recurso _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

9.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

9.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

10. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º __, e Processo Administrativo n.º __, observadas as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

11. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
 - V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caetité/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro do Município de Caetité.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão na Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado na Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º _____, constantes do Processo Administrativo n.º _____, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Chamada Pública n.º ____/20, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Caetité – BA, _____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

